

Resolução CN-SESI nº 0100/2022

**Autoriza o Departamento Regional do Serviço Social da Indústria do Amapá – SESI/DR/AP a celebrar o ACT 2022/2023 com o SENALBA/PA-AP.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 208ª Reunião Ordinária de 27/7/2022, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**Considerando** a Carta nº 007/2022, de 28/6/2022 e a Proposição nº 52/2022, ambas do Interventor do Departamento Regional do Sesi do Amapá;

**Considerando** que o artigo 1º da Resolução SESI/CN nº 0017/2013, do Conselho Nacional do Sesi, determinou a intervenção no Departamento Regional do Sesi no Amapá, medida esta que foi reavaliada em diversas reuniões ordinárias do Conselho Nacional, sendo que a última se deu na reunião de julho de 2019;

**Considerando** que o artigo 3º da Resolução SESI/CN nº 0017/2013, delegou competência ao presidente do Conselho Nacional do Sesi para designar Interventor e atribuir-lhe as competências administrativas no Departamento Regional do Sesi no Amapá, afetas ao Diretor Regional, designação esta efetuada por meio da Portaria nº 72/2013, do diretor do Departamento Nacional do Sesi;

**Considerando** que compete ao diretor de cada Departamento Regional organizar o quadro de empregados da região, o seu padrão de vencimentos, os critérios e épocas de promoção, bem como o reajustamento de salários, para exame e deliberação do Conselho Regional, nos termos do artigo 45, alínea “e” do Regulamento do Sesi;

**Considerando** que durante o período do ato interventivo ficam suspensas as atividades do Conselho Regional do SESI/DR/AP, passando à esfera direta do Conselho Nacional as atribuições daquele colegiado regional; ✓



Cont. Resolução CN-SESI nº 0100/2022

**Considerando** o Parecer CONJUR N° 0102/2022, de 15/7/2022, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do Sesi, no processo CN0137/2022.

## RESOLVE

**Art. 1º** Autorizar o interventor do Departamento Regional do Sesi do Amapá a celebrar o Acordo Coletivo de Trabalho ACT - 2022/2023 com o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional dos Estados do Pará e Amapá - SENALBA/PA/AP.

**Art. 2º** Considerar, após sua celebração, homologado por este Conselho o Acordo Coletivo de Trabalho — ACT 2022/2023, firmado entre o Departamento Regional do Sesi do Amapá — Sesi/DR/AP e o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional dos Estados do Pará e Amapá — SENALBA/PA-AP.

**Art. 3º** Determinar o envio de cópia do Acordo Coletivo de Trabalho devidamente assinado e depositado junto ao Ministério do Trabalho, para ciência e acompanhamento, da Coordenação de Apoio à Plenária.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Brasília, 27 de julho de 2022.



**Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira**  
Presidente

